

LEI Nº 298 de 18 de setembro de 2007.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Função.: 15 – URBANISMO.

Sub Função.: 451 - Infra-Estrutura Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1196 - Reforma de Calçadas e Canteiros.

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	50.000,00
4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Cedente - SINFRA.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 55.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL